



DIÁRIO OFICIAL

GOVERNO MUNICIPAL DE TUIUTI

Conforme Lei Municipal nº548/2014, alterada pela Lei nº 699/2018

www.tuiuti.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tuiuti

Quarta-feira, 18 de dezembro de 2024

Ano XI | Edição nº 987

Página 1 de 16

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Poder Legislativo	4
Atos Legislativos	4
Atos de Mesa	4
Atos	6
Licitações e Contratos	7
Plano de Contratação Anual - PCA	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tuiuti, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tuiuti poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tuiuti.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tuiuti
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tuiuti

CNPJ 67.160.481/0001-73
Rua Zeferino de Lima, nº 117
Telefone: (11) 4015-6212 / 6214 / 6216
Site: www.tuiuti.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tuiuti

Câmara Municipal de Tuiuti

CNPJ 86.816.204/0001-10
Rua Zeferino de Lima, nº 141
Telefone: (11) 4015 – 6200
Site: www.camaratuiuti.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tuiuti garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tuiuti.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tuiuti



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TUIUTI

Conforme Lei Municipal nº548/2014, alterada pela Lei nº 699/2018

Quarta-feira, 18 de dezembro de 2024

Ano XI | Edição nº 987

Página 2 de 16

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR N.º 67/024 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.024

“Dispõe sobre a cobrança extrajudicial da dívida ativa municipal e a criação da Câmara de Cobrança e Conciliação Administrativa Fiscal no âmbito da Procuradoria do Município de Tuiuti-SP”.

PEDRO DONIZETTI DE GODOY, Prefeito Municipal de Tuiuti, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Tuiuti aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a cobrança extrajudicial da dívida ativa municipal e a criação da Câmara de Cobrança e Conciliação Administrativa Fiscal no âmbito da Procuradoria do Município de Tuiuti-SP.

Art. 2º. Fica instituída a Câmara de Cobrança e Conciliação Administrativa Fiscal, no âmbito da Procuradoria do Município de Tuiuti-SP, que terá a competência de coordenar e atender as atribuições definidas no art. 7º desta Lei, além de outras que, posteriormente, vierem a ser definidas.

CAPÍTULO II

DO CONTROLE DE LEGALIDADE DOS CRÉDITOS DO MUNICÍPIO E DO PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA

Art. 3º. O controle de legalidade dos débitos inscritos em dívida ativa municipal consiste na análise dos requisitos de certeza, liquidez e exigibilidade, essenciais à formação do título executivo necessário à prática de qualquer ato de cobrança coercitiva, seja judicial ou extrajudicial, podendo ser realizado a qualquer tempo, de ofício ou a requerimento do interessado.

Art. 4º. Realizado o exame de liquidez, certeza e exigibilidade do débito e não havendo vícios, formais ou materiais, a certidão de dívida ativa deverá ser encaminhada para notificação do devedor, nos termos do art. 6º desta Lei.

Art. 5º. Verificada a existência de vícios que possam obstar a inscrição em dívida ativa, o setor responsável pela inscrição em dívida ativa fará a correção, revogação ou anulação da inscrição.

CAPÍTULO III

DA NOTIFICAÇÃO DO DEVEDOR E DA COBRANÇA EXTRAJUDICIAL

Art. 6º. Inscrito o débito em dívida ativa, a Procuradoria do Município de Tuiuti-SP, notificará o devedor para em até 5 (cinco) dias efetuar o pagamento à vista do débito atualizado monetariamente, acrescidos das multas, juros e demais encargos legais ou, nos moldes da Lei Complementar Municipal nº 13, de 28 de dezembro de 1.995 (Código Tributário Municipal), parcelar o débito fiscal.

§ 1º. No ato de inscrição do débito da Dívida Ativa do Município, ou na prática de atos de cobrança judicial ou extrajudicial exercidos pela Procuradoria do Município de Tuiuti, haverá o acréscimo de encargos no montante correspondente a 10% (dez por cento) do total da dívida, a título de honorários advocatícios, os quais serão atualizados na mesma proporção da dívida.

§ 2º. A notificação de que trata o **caput** será expedida pela Procuradoria do Município de Tuiuti por via eletrônica, postal ou por servidor público do Município.

§ 3º. Constará da notificação a advertência de que a inércia do devedor acarretará a cobrança extrajudicial ou judicial da dívida.

§ 4º. A Procuradoria do Município poderá firmar cooperação com os órgãos do Poder Judiciário para que a notificação estabelecida no **caput** deste artigo seja elaborada em mutirões ou rotinas de solução de demandas em fase pré-processual instituídos pelos Tribunais.

§5º. A Procuradoria do Município, antes de promover a Execução Fiscal ou realizar mecanismos de cobrança extrajudicial da Dívida Ativa, poderá realizar mutirões de regularização fiscal ou instituir centros de solução extrajudicial, presenciais ou eletrônicos.

Art. 7º. Esgotado o prazo para pagamento previsto no art. 6º, a Procuradoria do Município poderá:

I - encaminhar a Certidão de Dívida Ativa para protesto extrajudicial por falta de pagamento, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 9.492, de 10 de setembro de 1997, para valores consolidados, por devedor, superiores à R\$ 500,00 (quinhentos reais);

II - comunicar a inscrição em dívida ativa aos órgãos que operam bancos de dados e cadastros relativos a consumidores e aos serviços de proteção ao crédito e congêneres, mediante convênio firmado com as respectivas entidades;

III - averbar, inclusive por meio eletrônico, a Certidão de Dívida Ativa nos órgãos de registro de bens e direitos sujeitos a arresto ou penhora, para fins de averbação pré-executória, para valores consolidados, por devedor, superiores à 150 (cento e cinquenta) Unidade Fiscal Tributária Municipal (UFTM);

IV - promover o ajuizamento da execução fiscal, desde que demonstrado potencial de recuperabilidade do débito e apresentados, na petição inicial, indícios da existência de bens ou direitos em nome do devedor ou corresponsável; e

V - reiterar a cobrança extrajudicial pelos meios descritos no art. 8º desta Lei.

Art. 8º A reiteração periódica da cobrança extrajudicial dos débitos inscritos em dívida ativa é direito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TUIUTI

Conforme Lei Municipal nº548/2014, alterada pela Lei nº 699/2018

Quarta-feira, 18 de dezembro de 2024

Ano XI | Edição nº 987

Página 3 de 16

dos contribuintes adimplentes e dever do Fisco.

§ 1º. A Procuradoria do Município promoverá a atualização periódica, por devedor, tanto dos dados de contato do cadastro técnico, como do valor monetário dos débitos inscritos em dívida ativa.

§ 2º. A reiteração periódica da cobrança extrajudicial dos débitos inscritos em dívida ativa far-se-á com a notificação do devedor quanto ao valor atualizado dos débitos e as condições e procedimentos para eventual quitação e parcelamento e, ainda, a advertência quanto às consequências da inadimplência.

§ 3º. As reiteradas e periódicas notificações de cobrança extrajudicial dos débitos inscritos em dívida ativa serão realizadas conforme a seguinte ordem preferencial, sempre endereçadas ao responsável ou corresponsável pelo débito:

I - por envio de carta à endereço eletrônico (e-mail) ou à telefone celular dotado de aplicativo de mensagem instantânea;

II - por envio de arquivo de áudio à telefone celular dotado de aplicativo de mensagem instantânea, com gravação da leitura da notificação de cobrança extrajudicial, feita nos termos do §2º deste artigo;

III - por chamada de voz em que o agente deverá ler a notificação de cobrança extrajudicial, feita nos termos do §2º deste artigo;

IV - pelo envio postal da notificação de cobrança extrajudicial;

§ 4º. O Procuradoria do Município poderá dar cumprimento aos incisos do §3º deste artigo:

I - através de agente público administrativo ou delegado, mediante prévio treinamento e resguardado o sigilo fiscal, efetuar a cobrança por chamada de voz (telemarketing ativo) ou por entrega postal (motoboy/motorista), vedada a transferência da cobrança da Dívida Ativa para pessoa física ou jurídica.

II - valendo-se de endereços físicos e digitais do responsável ou corresponsável pelo débito e, desde que resguardado o sigilo fiscal e vedado o constrangimento, contatando, em horário comercial, o devedor em endereço residencial, profissional ou qualquer outro em que possa ser encontrado.

CAPÍTULO IV

DO AJUIZAMENTO SELETIVO OU CONDICIONADO DE EXECUÇÕES FISCAIS

Art. 9º. O ajuizamento de execuções fiscais para cobrança de débitos inscritos em dívida ativa do Município fica condicionado à prévia utilização dos meios extrajudiciais previstos nesta lei, com exceção das dívidas cujo fim do prazo prescricional para ajuizamento seja inferior a 6 (seis) meses.

§ 1º. É lícita a dispensa de ajuizamento de execuções fiscais de débitos com a Fazenda Municipal cujo valor consolidado seja igual ou inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), não se aplicando esse limite quando se tratar de débitos:

I - decorrentes de aplicação de multa criminal; e

II - de mesma natureza e relativos ao mesmo devedor, que forem encaminhados em lote, cujo valor total seja superior ao limite estabelecido.

§ 3º. Entende-se por valor consolidado o resultante da atualização do respectivo débito originário, somado aos encargos e acréscimos legais ou contratuais, vencidos até a data da apuração.

§ 4º. A Procuradoria do Município fica autorizada a solicitar nos autos processuais a extinção das execuções fiscais de débitos com a Fazenda Municipal, cujo valor consolidado seja igual ou inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), desde que não ocorrida a citação pessoal do executado ou não conste dos autos garantia útil à satisfação do crédito.

CAPÍTULO V

DO PROCEDIMENTO PARA LOCALIZAÇÃO DE BENS E DIREITOS

Art. 10. A Procuradoria do Município realizará procedimento administrativo com vistas à localização de indícios de bens, direitos ou atividade econômica aptos a garantir, integral ou parcialmente, a execução forçada, mediante consulta periódica às bases de dados patrimoniais e econômico-fiscais do devedor ou corresponsável e a promoção de diligências junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta ou entidade de direito privado.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. O funcionamento e a tramitação dos procedimentos administrativos submetidos à Câmara de Cobrança e Conciliação Administrativa Fiscal serão definidos mediante Portaria do Procurador-Geral do Município de Tuiuti.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tuiuti/SP, 17 de dezembro de 2024.

PEDRO DONIZETTI DE GODOY
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TUIUTI

Conforme Lei Municipal nº548/2014, alterada pela Lei nº 699/2018

Quarta-feira, 18 de dezembro de 2024

Ano XI | Edição nº 987

Página 4 de 16

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos de Mesa



CÂMARA MUNICIPAL DE TUIUTI

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 86.816.204/0001-10

ATO DA MESA Nº 11

DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUIUTI, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições legais e nos termos da legislação trabalhista vigente – C.L.T:

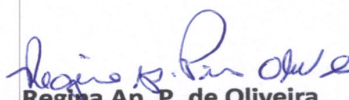
RESOLVE:

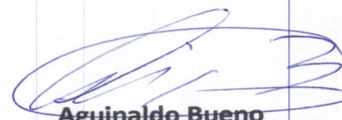
Artigo 1º. Exonerar, a partir de 31/12/24, o Sr. **Rodrigo Bianchi das Neves** de matrícula 680/1, cargo em comissão de Assessor Especial do Gabinete da Presidência Classe II.

Artigo 2º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos a partir de 10 de dezembro de 2024.

Tuiuti/SP, 10 de dezembro de 2024.


Paulo Roberto Fagundes
Presidente da Câmara


Regina Ap. P. de Oliveira
01ª Secretária


Aguinaldo Bueno
02º Secretário

****PUBLICADO E AFIXADO NO QUADRO DE ATOS OFICIAIS E NO SITE OFICIAL DA CÂMARA NA DATA SUPRA**

Rua Zeferino de Lima, 141 - Centro - CEP 12.930-000 - Fone: (11) 4015-6200 - Tuiuti - SP
E-mail: secretaria@camaratuiuti.sp.gov.br - www.camaratuiuti.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TUIUTI

Conforme Lei Municipal nº548/2014, alterada pela Lei nº 699/2018

Quarta-feira, 18 de dezembro de 2024

Ano XI | Edição nº 987

Página 5 de 16



CÂMARA MUNICIPAL DE TUIUTI

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 86.816.204/0001-10

ATO DA MESA Nº 12

DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR"

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUIUTI, ESTADO DE SÃO PAULO,
no uso das atribuições legais e nos termos da legislação trabalhista vigente – C.L.T:

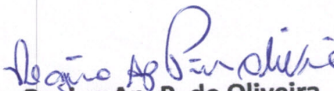
RESOLVE:

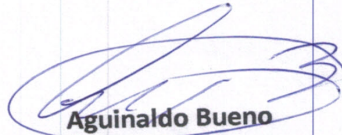
Artigo 1º. Exonerar, a partir de 31/12/24, o Sra. **Cristina Ap. de Carvalho** de matrícula 698/1, cargo em comissão de Assessora Especial do Gabinete da Presidência Classe I.

Artigo 2º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos a partir de 10 de dezembro de 2024.

Tuiuti/SP, 10 de dezembro de 2024.


Paulo Roberto Fagundes
Presidente da Câmara


Regina Ap. P. de Oliveira
01ª Secretária


Aguinaldo Bueno
02º Secretário

****PUBLICADO E AFIXADO NO QUADRO DE ATOS OFICIAIS E NO SITE OFICIAL DA CÂMARA NA DATA SUPRA**

Rua Zeferino de Lima, 141 - Centro - CEP 12.930-000 - Fone: (11) 4015-6200 - Tuiuti - SP
E-mail: secretaria@camaratuiuti.sp.gov.br - www.camaratuiuti.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TUIUTI

Conforme Lei Municipal nº548/2014, alterada pela Lei nº 699/2018

Quarta-feira, 18 de dezembro de 2024

Ano XI | Edição nº 987

Página 6 de 16

Atos



CÂMARA MUNICIPAL DE TUIUTI

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 86.816.204/0001-10

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 09 /2024

DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre regulamentação de pagamento antecipado de despesas em final de exercício fiscal, e dá outras providências”

O Presidente da Câmara Municipal de Tuiuti - Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 57, inciso II, alínea “b”, “c” e 70, do Regimento Interno, resolve:

Considerando que está ocorrendo final de exercício fiscal para atualização de toda escrita contábil da Câmara Municipal;

Considerando que o acúmulo de serviço na secretaria obriga o presidente a tomar providências cabíveis para o amplo cumprimento das Lei que regulamentam os processos contábeis da Edilidade;

E considerando o fracionamento do expediente administrativo com as festividades do fim de ano;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o recebimento de notas fiscais e o pagamento de qualquer despesa de fornecedores até o dia 20/12/2024.

Art. 2º - Autorizar o setor contábil a efetuar antecipadamente, no mês de dezembro a folha de pagamento dos Senhores Vereadores e servidores até o dia 20/12/2024 e rescisões.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tuiuti/SP, 09 de dezembro de 2024.


Paulo Roberto Fagundes
Presidente da Câmara

****PUBLICADO NO QUADRO DE ATOS OFICIAIS E NO SITE OFICIAL DA CÂMARA NA DATA SUPRA**

Rua Zeferino de Lima, 141 - Centro - CEP 12.930-000 - Fone: (11) 4015-6200 - Tuiuti - SP
E-mail: secretaria@camaratuiuti.sp.gov.br - www.camaratuiuti.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TUIUTI

Conforme Lei Municipal nº548/2014, alterada pela Lei nº 699/2018

Quarta-feira, 18 de dezembro de 2024

Ano XI | Edição nº 987

Página 7 de 16

Licitações e Contratos

Plano de Contratação Anual - PCA



CÂMARA MUNICIPAL DE TUIUTI

ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE TUIUTI

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES EXERCÍCIO – 2025

INTRODUÇÃO

O Plano de Contratação Anual (PCA) é uma inovação advinda da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), e foi regulamentado pelo Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, no âmbito da esfera federal.

O PCA é um instrumento de promoção da transparência e de aprimoramento da governança pública que deve ser elaborado pelos órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo, divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e observado na realização de licitações e na execução dos contratos.

Para a elaboração do presente PCA tendo em vista encontrar-se em fase de aprimoramento, foi levado em consideração principalmente o orçamento da Câmara elaborado pela Contabilidade para o exercício de 2025, tendo em vista ter sido elaborado posteriormente ao orçamento. Este instrumento é altamente recomendável em razão do potencial para contribuir com a redução de desperdícios e falhas, com o aprimoramento continuado da gestão de aquisições e contratos e, mais importante, para conferir maior realismo à elaboração dos orçamentos.

OBJETIVOS

A implantação do Plano Anual de Contratações no âmbito da Câmara Municipal de Cascavel tem por objetivos:

- I. racionalizar as contratações a fim de obter economia, padronização de produtos e serviços e otimização dos tramites processuais;
- II. garantir o alinhamento com o planejamento estratégico;
- III. subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;
- IV. evitar o fracionamento de despesas; e
- V. sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

Rua Zeferino de Lima, 141 – Centro – 12.930-000 – Tuiuti – SP
secretaria@camaratuiuti.sp.gov.br - www.camaratuiuti.sp.gov.br -- Tel.: (11) 4015.6200



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TUIUTI

Conforme Lei Municipal nº548/2014, alterada pela Lei nº 699/2018

Quarta-feira, 18 de dezembro de 2024

Ano XI | Edição nº 987

Página 8 de 16



CÂMARA MUNICIPAL DE TUIUTI

ESTADO DE SÃO PAULO

FUNDAMENTO JURÍDICO

O planejamento é função administrativa primordial para o aperfeiçoamento contínuo da prestação de serviço público e requer da gestão pública a produção de documentos que amparem a tomada de decisões e promovam transparência nas ações administrativas. Com base no Inciso VII, Artigo 12 da Lei de Licitações *“a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias”*

JUSTIFICATIVA

A execução do presente PCA levará em consideração, em primeiro lugar, a disponibilidade financeira ao longo do exercício de 2025.

Serão priorizados os serviços essenciais para o funcionamento da Câmara, sobretudo aqueles cujo início da prestação é fundamental e contínuo. Posteriormente, serão realizadas as contratações em conformidade com o final da vigência dos Contratos celebrados.

Os objetos de contratação aqui listados advêm, em grande medida, de uma expectativa de contratação, baseada no levantamento prévio de necessidades e no histórico de contratações e de consumo, utilizando como metodologia o levantamento das despesas e relação de compras na atual legislatura, em especial nos exercícios de 2023/2024, bem como do orçamento da Câmara elaborado pela Contadora da Casa para o exercício de 2025, classificando-os conforme os elementos de despesa e apartando as situações atípicas ocorridas no período, e levantamento das necessidades atuais da Casa. A partir desse levantamento, classificou-se as compras e contratações dele resultantes, dando destaque àquelas de natureza continuada e às que serão renovadas para o exercício de 2025.

Para a formação das estimativas de despesas para 2025, também foram observadas as estimativas de contratações passadas e o histórico de consumo, pesquisa de preços na internet, bem como os valores reservados no orçamento da Câmara elaborado pela Contadora da Casa para o exercício de 2025.

É perfeitamente possível que alguns dos objetos não venham a ser executados, levando em consideração o critério da autoridade administrativa, a conveniência e a oportunidade de realizar cada contratação quando ela se mostrar necessária ou desnecessária,

Rua Zeferino de Lima, 141 – Centro – 12.930-000 – Tuiuti – SP
secretaria@camaratuiuti.sp.gov.br - www.camaratuiuti.sp.gov.br -- Tel.: (11) 4015.6200



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TUIUTI

Conforme Lei Municipal nº548/2014, alterada pela Lei nº 699/2018

Quarta-feira, 18 de dezembro de 2024

Ano XI | Edição nº 987

Página 9 de 16



CÂMARA MUNICIPAL DE TUIUTI

ESTADO DE SÃO PAULO

bem como também é possível considerar o aumento da demanda de alguns itens, tendo em vista início de nova legislatura e nova gestão.

Considerando a dinamicidade da realidade administrativa e variabilidade de preços de mercado ao longo do ano, é insensato considerar que as despesas realizadas terão sempre o mesmo dimensionamento das despesas planejadas, e, portanto, é possível que, para comportar certas despesas, haja necessidade de abrir crédito suplementar, com anulação de despesas da própria unidade orçamentária, para comportar os gastos planejados em algumas áreas.

Em razão disso, a Contabilidade acompanhará a execução do PCA e poderá sugerir todos os ajustes orçamentários necessários à sua realização.

O monitoramento da execução do PCA será realizado sempre que necessário formalizar demanda para abertura de processos de compra e para verificar necessidade de novas contratações, mediante a indicação de circunstâncias que acarretem eventual modificação do presente PCA, ou a contratação em dissonância com o previsto neste PCA.

O PCA será publicado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Tuiuti e estará permanentemente disponível para consulta. Ademais, será garantida ampla publicidade a eventuais atualizações e emendas que venham a ser realizadas.

PAULO
ROBERTO
FAGUNDES:1052

Assinado digitalmente por PAULO ROBERTO
FAGUNDES:1052547843
MID: C=BR, O=MUNICÍPIO DE TUIUTI, OU=VideoConferencia, OU=29277404000109, CN=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB-e-CPF, AT, OU=em transito, CN=PAULO ROBERTO FAGUNDES:1052547843
Paço: Eu sou o autor deste documento
Localização: Tuiuti, SP

Tuiuti/SP, 18 de dezembro de 2024.

Paulo Roberto Fagundes

Presidente da Câmara Municipal de Tuiuti – SP



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TUIUTI

Conforme Lei Municipal nº548/2014, alterada pela Lei nº 699/2018

Quarta-feira, 18 de dezembro de 2024

Ano XI | Edição nº 987

Página 10 de 16



CÂMARA MUNICIPAL DE TUIUTI
ESTADO DE SÃO PAULO

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2025						
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CATEGORIA ECONÔMICA	DEMANDANTE	CUSTO ESTIMADO	JUSTIFICATIVA	PERÍODO ESTIMADO PARA REALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
01	Aquisição de material de escritório e papelaria	339030	Administrativo/Contabilidade/Jurídico/Gabinete e Plenário	R\$3.320,43	Visa abastecer e repor os produtos de escritório e papelaria, para que não venha faltar e prejudicar os trabalhos sem prejuízo e interrupção dos Setores Administrativos	2º Trimestre
02	Aquisição de gêneros alimentícios para cozinha.	339030	Administrativo/Contabilidade/Jurídico/Gabinete e Plenário	R\$685,09	Visa abastecer e repor os produtos de gêneros alimentícios para a cozinha, para que não venha faltar e prejudicar os trabalhos sem prejuízo e interrupção dos Setores Administrativos	2º Trimestre
03	Aquisição material de limpeza e higiene	339030	Administrativo/Contabilidade/Jurídico/Gabinete e Plenário	R\$2.578,47	Visa abastecer e repor os produtos de material de limpeza e higiene, para que não venha faltar e prejudicar os trabalhos sem prejuízo e interrupção dos Setores Administrativos	1º Trimestre

Rua Zeferino de Lima, 141 – Centro – 12.930-000 – Tuiuti – SP
secretaria@camaratuiuti.sp.gov.br - www.camaratuiuti.sp.gov.br -- Tel.: (11) 4015.6200



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TUIUTI

Conforme Lei Municipal nº548/2014, alterada pela Lei nº 699/2018

Quarta-feira, 18 de dezembro de 2024

Ano XI | Edição nº 987

Página 11 de 16



CÂMARA MUNICIPAL DE TUIUTI

ESTADO DE SÃO PAULO

04	Renovação do Contrato nº 02/2021	339040	Administrativo	R\$10.206,24	Manutenção da prestação de serviço de fornecimento manutenção e suporte técnico de sistemas aplicativos de informática para gestão do processo legislativo denominado webcamara, hospedagem e manutenção técnica e site, serviços de streaming (transmissão ao vivo das sessões) e criação de e-mails ilimitados com limite de espaço de 100GB (gigas).	1º Trimestre
05	Renovação do Contrato nº 03/2021	339039	Administrativo/Jurídico	R\$827,37	Manutenção do Serviço de Monitoramento e Notificação das Ocorrências de 'Palavras-Chaves' em Periódicos Eletrônicos	1º Trimestre
06	Renovação do Contrato nº 04/2021	339039	Administrativo/Contabilidade/Jurídico/Gabinete e Plenário	R\$2.880,00	Manutenção do serviço de locação de máquina copiadora multifuncional	1º Trimestre
07	Renovação do Contrato nº 01/2022	339040	Administrativo/Contabilidade/Jurídico/Gabinete e Plenário	R\$34.607,16	Manutenção do serviço de assistência técnica em informática	1º Trimestre
08	Renovação do Contrato nº 02/2022	339039	Administrativo/Contabilidade/Jurídico/Gabinete e Plenário	R\$5142,84	Manutenção do serviço de locação de nobreak	2º Trimestre
09	Renovação do Contrato nº 03/2022	339040	Administrativo/Contabilidade	R\$37.007,16	Manutenção do serviço de licença de uso de software por prazo determinado com atualização e atendimento técnico	2º Trimestre
10	Renovação do Contrato nº 06/2022	339040	Administrativo/Contabilidade/Jurídico/Gabinete e Plenário	R\$8.640,00	Manutenção do serviço de prestação de comunicação multimídia (SCM) – Internet link dedicado	3º Trimestre

Rua Zeferino de Lima, 141 – Centro – 12.930-000 – Tuiuti – SP
secretaria@camaratuiuti.sp.gov.br - www.camaratuiuti.sp.gov.br -- Tel.: (11) 4015.6200



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TUIUTI

Conforme Lei Municipal nº548/2014, alterada pela Lei nº 699/2018

Quarta-feira, 18 de dezembro de 2024

Ano XI | Edição nº 987

Página 12 de 16



CÂMARA MUNICIPAL DE TUIUTI

ESTADO DE SÃO PAULO

11	Renovação do Contrato nº 01/2023	339036	Administrativo/Contabilidade/Jurídico/Gabinete e Plenário	R\$3.600,00	Manutenção do serviço de jardinagem	1º Trimestre
12	Renovação do Contrato nº 02/2023	339039	Administrativo/Contabilidade/Jurídico/Gabinete e Plenário	R\$2.940,00	Manutenção do serviço de locação de máquina de café	1º Trimestre
13	Renovação do Contrato nº 03/2023	339040	Contabilidade	R\$726,00	Manutenção do serviço de licença de uso de software de controle de relógio ponto	3º Trimestre
14	Renovação do Contrato nº 02/2024	339030	Administrativo/Contabilidade/Jurídico/Gabinete e Plenário	R\$648,00	Fornecimento de galão de água mineral e gás de cozinha	1º Trimestre
15	Contratação de Fornecimento de produtos alimentícios destinados a atender as sessões legislativas	339030	Plenário	R\$7.625,00	Visa fornecer de produtos alimentícios destinados a atender aos servidores e vereadores durante sessões legislativas	1º Trimestre
16	Aquisição de 105 litros de gasolina	339030	Administrativo/Contabilidade/Jurídico/Gabinete e Plenário	R\$601,76	Visa abastecer os veículos da frota, levando em consideração a realização de serviços administrativos, o atendimento das solicitações dos Vereadores, e a realização de eventuais viagens legislativas ou participação de servidores em curso de aprimoramento profissional.	Ao longo do exercício
17	Aquisição de materiais de informática	339030	Administrativo/Contabilidade/Jurídico/Gabinete e Plenário	R\$3.000,00	Visa abastecer e repor os produtos de material de informática, para que não venha faltar e prejudicar os trabalhos sem prejuízo e interrupção dos Setores Administrativos	1º Trimestre
18	Aquisição de material permanente/mobiliário	449052	Administrativo/Contabilidade/Jurídico/Gabinete e Plenário	R\$5.000,00	Visa renovar o mobiliário dos setores, substituindo os bens obsoletos e inservíveis ou com defeito.	2º Trimestre

Rua Zeferino de Lima, 141 – Centro – 12.930-000 – Tuiuti – SP
secretaria@camaratuiuti.sp.gov.br - www.camaratuiuti.sp.gov.br -- Tel.: (11) 4015.6200



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TUIUTI

Conforme Lei Municipal nº548/2014, alterada pela Lei nº 699/2018

Quarta-feira, 18 de dezembro de 2024

Ano XI | Edição nº 987

Página 13 de 16



CÂMARA MUNICIPAL DE TUIUTI

ESTADO DE SÃO PAULO

19	Aquisição de material permanente/informática	449052	Administrativo/Contabilidade/Jurídico/Gabinete e Plenário	R\$5.000,00	Visa renovar os equipamentos de informática dos setores, substituindo os bens obsoletos e inservíveis ou com defeito.	2º Trimestre
20	Contratação/renovação de seguro da frota do legislativo	339039	Administrativo/Contabilidade/Jurídico/Gabinete e Plenário	R\$2.075,00	Visa garantir a segurança dos veículos da Câmara e de seus condutores.	Entre 1º e 3º Trimestre
21	Aquisição de confecção de honrarias com moldura e serviços fotográficos, quadro e album de fotos	339030	Plenário/Gabinete	R\$2000,00	Visa atender as solenidades de homenagens de cidadãos homenageados através de Moções, Título Honorífico e outras honrarias, bem como serviços legislativos que dependam de serviços fotográficos	4º Trimestre
22	Aquisição de recarga de toner de impressora e de novos toners de impressora		Administrativo/Contabilidade/Jurídico/Gabinete e Plenário	R\$200,00	Visa reposição de toners de impressoras para que não venha faltar e prejudicar os trabalhos sem prejuízo e interrupção dos Setores Administrativos	2º Trimestre
23	Aquisição de placas acrílicas de identificação de vereadores	339030	Plenário/Gabinete	R\$400,00	Visa aquisição de placa de identificação aos vereadores da nova legislatura	1º Trimestre
24	Aquisição de carimbos	339030	Administrativo/Contabilidade/Jurídico/Gabinete e Plenário	R\$140,00	Visa confecção de carimbos aos setores para conferir autenticidade de documentos expedidos por servidores e autoridade da Câmara	1º Trimestre

Rua Zeferino de Lima, 141 – Centro – 12.930-000 – Tuiuti – SP
secretaria@camaratuiuti.sp.gov.br - www.camaratuiuti.sp.gov.br -- Tel.: (11) 4015.6200



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TUIUTI

Conforme Lei Municipal nº548/2014, alterada pela Lei nº 699/2018

Quarta-feira, 18 de dezembro de 2024

Ano XI | Edição nº 987

Página 14 de 16



CÂMARA MUNICIPAL DE TUIUTI

ESTADO DE SÃO PAULO

25	Aquisição de serviço de dedetização do prédio da Câmara		Administrativo/Contabilidade/Jurídico/Gabinete e Plenário	R\$390,00	Visa garantir a limpeza dos ambientes e prevenir a proliferação de pragas urbanas que podem ser vetores de doenças	1º Trimestre
26	Aquisição de serviço de chaveiro	339039	Administrativo/Contabilidade/Jurídico/Gabinete e Plenário	R\$470,00	Visa atender a demanda de cópia de chaves, trocas e/ou concerto de fechaduras	Ao longo do exercício
27	Aquisição de exame médico admissional/demissional	339039	Administrativo/Contabilidade/Jurídico/Gabinete e Plenário	R\$116,00	Visa atender a demanda em caso de contratação ou exoneração de funcionário/servidor	Ao longo do exercício
28	Aquisição de serviço de limpeza/higienização de veículo		Administrativo/Contabilidade/Jurídico/Gabinete e Plenário	R\$120,00	Visa garantir a conservação, limpeza e higiene dos veículos da Câmara.	Ao longo do exercício
29	Aquisição de recarga de extintores		Administrativo/Contabilidade/Jurídico/Gabinete e Plenário	R\$3.180,00	Visa garantir a segurança dos funcionários e servidores, e cidadãos que visitam o Legislativo, bem como atender as normas de segurança	1º Trimestre
30	Aquisição de fardos de garrafas de água	339030	Administrativo/Contabilidade/Jurídico/Gabinete e Plenário	R\$720,00	Visa atender aos servidores e vereadores durante os trabalhos administrativos e sessões legislativas	Ao longo do exercício
31	Aquisição de cursos de Treinamento e/ou aperfeiçoamento		Administrativo/Contabilidade/Jurídico/Gabinete e Plenário	R\$1.800,00	Visa atender a demanda de treinamento e/ou aperfeiçoamento dos servidores nas suas áreas de atuação	Ao longo do exercício
32	Aquisição de serviços de suporte técnico específico		Administrativo/Contabilidade/Jurídico/Gabinete e Plenário	R\$900,00	Visa atender a demanda de serviço de suporte técnico que não estão previstos em contrato.	Ao longo do exercício

Rua Zeferino de Lima, 141 – Centro – 12.930-000 – Tuiuti – SP
secretaria@camaratuiuti.sp.gov.br - www.camaratuiuti.sp.gov.br -- Tel.: (11) 4015.6200



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TUIUTI

Conforme Lei Municipal nº548/2014, alterada pela Lei nº 699/2018

Quarta-feira, 18 de dezembro de 2024

Ano XI | Edição nº 987

Página 15 de 16



CÂMARA MUNICIPAL DE TUIUTI

ESTADO DE SÃO PAULO

33	Aquisição de certificado digital	339039	Administrativo/Contabilidade/ Gabinete e Plenário	R\$709,60	Visa conferir maior autenticidade aos documentos oficiais expedidos, bem como os que dependem de tramite digital	1º Trimestre
34	Aquisição de materiais para copa	339030	Administrativo/Contabilidade/ Jurídico/Gabinete e Plenário	R\$2.000,00	Visa abastecer e repor os produtos de gêneros alimentícios para e cozinha, para que não venha faltar e prejudicar os trabalhos sem prejuízo e interrupção dos Setores Administrativos	1º Trimestre
35	Contratação de serviços de consultoria	339035	Administrativo/Contabilidade/ Jurídico/Gabinete e Plenário	R\$2.000,00	Visa a contratação de serviços de consultoria que por ventura forem necessários para o assessoramento dos trabalhos administrativos	Ao longo do exercício
36	Outras despesas com serviços de Terceiros-Pessoa Física	339036	Administrativo/Contabilidade/ Jurídico/Gabinete e Plenário	R\$400,00	Visa a contratação de outros serviços de Terceiros-Pessoa Física que forem necessários para o desenvolvimento dos trabalhos do legislativo, manutenção do prédio da câmara, ou aplicação em reajustes contratuais.	Ao longo do exercício
37	Outras despesas com material de consumo	339030	Administrativo/Contabilidade/ Jurídico/Gabinete e Plenário	R\$10.901,25	Visa a aquisição de outras despesas com material de consumo não previstas e que podem surgir ao longo do exercício, que forem necessários para o desenvolvimento dos trabalhos do legislativo ou manutenção de serviços	Ao longo do exercício
38	Outras despesas com serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	339039	Administrativo/Contabilidade/ Jurídico/Gabinete e Plenário	R\$5.829,19	Visa a contratação de outros serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica que forem necessários para o desenvolvimento dos trabalhos do legislativo, manutenção do prédio da Câmara, ou aplicação em reajustes contratuais.	Ao longo do exercício

Rua Zeferino de Lima, 141 – Centro – 12.930-000 – Tuiuti – SP
secretaria@camaratuiuti.sp.gov.br - www.camaratuiuti.sp.gov.br -- Tel.: (11) 4015.6200



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TUIUTI

Conforme Lei Municipal nº548/2014, alterada pela Lei nº 699/2018

Quarta-feira, 18 de dezembro de 2024

Ano XI | Edição nº 987

Página 16 de 16



CÂMARA MUNICIPAL DE TUIUTI
ESTADO DE SÃO PAULO

39	Outras despesas com Contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação	339040	Administrativo/Contabilidade/Jurídico/Gabinete e Plenário	R\$2.813,44	Visa a contratação de outros serviços de tecnologia da informação e comunicação que forem necessários para o desenvolvimento dos trabalhos do legislativo e prestação de serviços a população, ou aplicação em reajustes contratuais.	Ao longo do exercício
----	---	--------	---	-------------	---	-----------------------

PAULO
ROBERTO
FAGUNDES:
1052554784
3

Assinado digitalmente por PAULO
ROBERTO
FAGUNDES:10525547843
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=29277404000109, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco), CN=PAULO ROBERTO FAGUNDES:10525547843
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

Rua Zeferino de Lima, 141 – Centro – 12.930-000 – Tuiuti – SP
secretaria@camaratuiuti.sp.gov.br - www.camaratuiuti.sp.gov.br -- Tel.: (11) 4015.6200



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: a5ba-657f-a58e-e5c7-04



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Tuiuti (SP), Edição nº 987, ano XI, veiculado em 18 de dezembro de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE TUIUTI (CNPJ 67160481000173) em 18/12/2024 às 16:57:39 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/a5ba-657f-a58e-e5c7-04>